

AVISO N.º 10/2016

MEDIDA 19 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER
SUBMEDIDA 19.2 – APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)
INTERVENÇÃO 7.6 – INVESTIMENTOS ASSOCIADOS AO PATRIMÓNIO CULTURAL E NATURAL E AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 97/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015
ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA GRATER

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da GRATER – Associação de Desenvolvimento Regional, intervenção 7.6 – Investimentos associados ao Património Cultural e Natural e Ações de Sensibilização Ambiental para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL +).

1. Objetivos

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Promover a preservação e conservação da biodiversidade dos recursos naturais existentes;
- b) Promover a preservação, conservação e recuperação da identidade cultural específica do território;
- c) Promover a sensibilização ambiental.

2. Prioridade

6 – Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais
B – Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

3. Área geográfica elegível

Todo o Território de Intervenção da GRATER – Associação de Desenvolvimento Regional que abrange as ilhas Graciosa e Terceira do Arquipélago dos Açores.

4. Natureza dos beneficiários

- a) Autarquias locais;
- b) Empresas municipais;
- c) Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos.

Estão excluídos todos os profissionais da pesca.

Cofinanciado por:



5. Tipologia dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio a apoiar devem apresentar um investimento total proposto (sem IVA), igual ou superior a 2.500,00€ e igual ou inferior a 300.000,00€ ou 200.000,00€ (para as juntas de freguesia), contudo, o investimento elegível está limitado a 75.000,00€ à exceção das operações com ações imateriais em que o investimento máximo elegível é de 15.000,00€.

6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 275.000,00€ de Despesa Pública (contribuição FEADER e contribuição ORAA).

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

8. Despesas elegíveis

- Obras de recuperação e beneficiação do património arquitetónico tradicional rural e seu apetrechamento com equipamentos dedicados e exclusivos para este fim;
- Construção de infraestruturas de pequena escala, de suporte às atividades relacionadas com a conservação, recuperação e valorização do património cultural;
- Aquisição de serviços e alugueres de carácter geral;
- Restauro de equipamento antigo diretamente relacionado com a operação;
- Aquisição de vestuário por filarmónicas, grupos folclóricos e/ou de cantares tradicionais;
- Aquisição de instrumentos musicais por filarmónicas, grupos folclóricos e/ou de cantares tradicionais;
- Conceção e produção de material documental de suporte à divulgação do património alvo de intervenção, até ao limite de 15.000,00€ de investimento total;
- Trabalhos de pesquisa, inventariação, recuperação, organização e/ou exposição de práticas e tradições culturais;
- Máquinas e equipamentos imprescindíveis à implementação da operação proposta;
- Aquisição de serviços de animação cultural e turística e alugueres, até 7.500,00€ de montante elegível;
- Despesas com honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, obtenção de licenças para construção e para o exercício da atividade, até ao limite de 5% do investimento total, sendo que cada despesa per si não pode ultrapassar 3.000,00€ e 2.000,00€ para o caso de apoio à preparação e acompanhamento da candidatura;

Cofinanciado por:



- Despesas associadas a outros investimentos imateriais com a produção e divulgação de meios de divulgação e comunicação dos serviços disponibilizados até 20% do investimento total até ao limite de 7.500,00€;
- Aquisição de sistemas de energia para consumo próprio, no âmbito do investimento, utilizando fontes renováveis de energia;
- Aquisição de serviços de sistemas de certificação da qualidade, de animação cultural e turística e alugueres, até 7.500,00€.

9. Despesas não elegíveis

- Aquisição de imóveis;
- Aquisição de viaturas;
- Trabalhos a mais de empreitadas de obras e adicionais aos contratos de fornecimento, erros e omissões;
- Manutenção decorrentes do uso normal das instalações;
- Constituição de garantias;
- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Bens em estado de uso;
- Juros da dívida;
- Margem de locação, juros, custos de refinanciamento de juros, despesas gerais e prémios de seguro;
- Consumíveis.

10. Forma, taxa e limites dos apoios

Os apoios previstos, nesta intervenção, assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

As taxas de apoio variam entre 80% e 100% de acordo com o quadro seguinte.

	Taxa de Apoio	Montante máximo do apoio
Pessoas coletivas de direito privado e câmaras municipais e câmaras municipais	80%	60.000,00€
Juntas de Freguesia	100%	75.000,00 €

A concessão dos apoios no âmbito desta portaria respeita o estabelecido no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos *auxílios de minimis*.

Cofinanciado por:



11. Critérios de seleção

Para a avaliação dos pedidos de apoio será aferido o Mérito do Projeto (MP) baseado na seguinte equação:

$$MP = 0,50A + 0,50B$$

Em que:

A – Nível de adequação à EDL

B – Análise Técnica

Cada componente pode reunir até 100 pontos e contribui para o MP nas proporções acima definidas.

A pontuação final máxima será de 100 pontos. A pontuação mínima exigida para cada candidatura será de 50 pontos.

Cada componente é também ela composta por vários critérios, uns transversais a todas as intervenções, outros específicos para cada uma das áreas.

Em caso de empate é considerada para hierarquização a pontuação obtida no indicador A1, caso persista o A2.

Mantendo-se o empate caberá ao OIG escolher justificando a candidatura que mais se adapta à estratégia e que contribui para a obtenção dos resultados propostos na mesma.

A – Nível de adequação à EDL

A1. Conformidade do projeto com a EDL – 60 pontos

Será avaliada a conformidade do projeto com os objetivos definidos na EDL para a intervenção:

Não Adequado: não segue nenhum dos objetivos específicos – 0%

Adequado: segue pelo menos um dos objetivos específicos – 50%

Muito adequado: segue mais do que um dos objetivos específicos 100%

A2. Grau de articulação – 40 pontos

Será avaliada a existência de articulação do projeto com outros setores relevantes (turismo, artesanato, gastronomia, património, entre outros)

Não Adequado: sem articulação com outros setores relevantes – 0%

Adequado: articulação com um setor relevante – 50%

Muito adequado: articulação com mais do que um setor relevante – 100%

B – Análise técnica

B1. Coerência e racionalidade económica – 50 pontos

Será analisada tendo em conta diversos parâmetros e com a pontuação de 0 pontos para não adequado, 5 pontos para adequado e 10 pontos para muito adequado

Coerência do projeto face ao plano de atividades e objetivos da entidade promotora do projeto

Clareza na identificação das atividades a desenvolver

Cofinanciado por:



Coerência do plano de investimentos face às atividades propostas
Adequação dos meios físicos, humanos e financeiros envolvidos no projeto
Demonstração da sustentabilidade futura do projeto

B2. Impacto na revitalização e qualificação do território – 40 pontos.

Recuperação, valorização e modernização de património com refuncionalização - 100%

Recuperação, valorização e modernização de património - 80%

Meios de divulgação e sensibilização ambiental - 70%

Meios de divulgação da cultura - 70%

Não tem impacto - 0%

No caso de ocorrerem situações de um projeto atingir mais de 100% será sempre considerado como máximo os 40 pontos.

B3. Aposta na promoção e divulgação – 10 pontos

Será analisada a existência de um plano de comunicação e marketing (integrado em plano de atividades ou resultante do próprio investimento) para a promoção e divulgação das atividades propostas

Existe - 100%

Não existe - 0%

12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 18 de janeiro de 2016 a 14 de abril de 2016.

13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano estabelecido, o qual é divulgado no sítio de internet da GRATER <http://www.grater.pt> e no portal do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt> e no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt.

A apresentação é efetuada por via eletrónica, no sistema de informação GestPDR, em <http://gestpdr.azores.gov.pt/>.

Para a apresentação do Pedido de Apoio, o beneficiário deve ser beneficiário do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), não o sendo, deve dirigir-se ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da sua ilha ou à GRATER e proceder à inscrição na respetiva base de dados de Identificação do Beneficiário (IB) do IFAP.

Caso o beneficiário já seja beneficiário do IFAP, recomenda-se a verificação e atualização do seu IB, antes da apresentação da candidatura.

Considera-se a data da última submissão eletrónica do formulário como a data de apresentação do pedido de apoio.

Cofinanciado por:



14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

- Cartão de identificação fiscal;
- Cartão de cidadão de todos os que obrigam a entidade beneficiária;
- Declaração de Início de Atividade;
- Certidão Permanente ou código da mesma, quando aplicável;
- Cópia dos Estatutos registados, quando aplicável;
- Cópia da ata de eleição dos corpos sociais, quando aplicável;
- Cópia da ata de aprovação do pedido de apoio, quando aplicável;
- Declaração de situação contributiva (ou autorização de consulta à Autoridade de Gestão);
- Declaração de situação tributária (ou autorização de consulta à Autoridade de Gestão);
- Situação económico-financeira equilibrada, quando aplicável;
- Relatórios de gestão e contas dos últimos 3 anos e ata de aprovação dos mesmos;
- Curricula Vitae do beneficiário, responsáveis e projetistas, quando aplicável;
- Licença de utilização, quando aplicável;
- Licenciamentos de obras de construção obrigatórios, quando aplicável;
- Licenciamento de atividade obrigatória, quando aplicável;
- Plano de atividades e orçamento contemplando o projeto, quando aplicável;
- Plano plurianual de investimento no caso das autarquias locais;
- 3 (três) orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos investimentos, dos quais devem constar sem rasuras:
 - Identificação detalhada das componentes do investimento, indicando as quantidades, valores unitários, modelo e especificações técnicas;
 - Assinatura, carimbo da entidade emissora, e com a indicação clara do imposto aplicável, bem como CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento.
- Deverá ser apresentado, relatório fundamentado das escolhas dos orçamentos e propostas de fornecimento selecionadas para suporte dos valores no formulário de pedido de apoio, face aos orçamentos e propostas de fornecimento não selecionados;
- Devem ser apresentados catálogos com características técnicas dos equipamentos nos orçamentos e propostas de fornecimento apresentados, identificando claramente a que item correspondem;
- Documentação relativa ao processo de contratação pública, quando aplicável;
- Memórias descritivas dos trabalhos previstos nos orçamentos e propostas de fornecimento;
- Título de posse do local de investimento (certidão da conservatória do registo predial, contrato promessa de compra e venda, contrato de arrendamento ou outro), quando aplicável;
- Financiamento de Capital Alheio: Declaração de Instituições de crédito indicando a sua posição de princípio e as condições de crédito, assim como o mapa de serviço de dívida;
- Documentos que comprovem a disponibilidade de outros capitais alheios (quando aplicável);

Cofinanciado por:



- Plantas de localização, do estabelecimento e de cobertura (escala não inferior a 1: 2.000) e todo o projeto de arquitetura e especialidades, quando aplicável;
- Dados da conta bancária a associar ao pedido de apoio;
- Declaração de compromisso para aferir os critérios de elegibilidade aplicáveis bem como obrigações.

15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

No caso de pessoas coletivas de direito privado os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio, por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

GRATER – Associação de Desenvolvimento Regional

Rua do Hospital, 19 Praia da Vitória

Telefone: 295 902 067/8

Telemóvel: 964 615 976

Correio eletrónico: grater@grater.pt

17. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, estratégia de desenvolvimento local, normas de procedimento e manual de apoio ao beneficiário estão disponíveis em <http://www.grater.pt> e <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

Praia da Vitória, 18 de janeiro de 2016

O Organismo Intermediário de Gestão



Guido Teles



Cofinanciado por:

